



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 3.034 DE 09 DE setembro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 052/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre locação de imóvel, para o fim que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado à Rua Minas Gerais, 172, Vila Santo Antonio nesta cidade (antiga Clínica Luciana), de propriedade do Sr. Marco Aurélio Rodrigues Lima, que possa servir para instalação da POLICLÍNICA SANTO ANTÔNIO.

Art. 2º A despesa com o aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, sendo que tais valores poderão ser utilizados para amortizar débitos fiscais existentes em nome do Locador, junto ao Município.

Art. 3º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por Aditivo Próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre o locatário e a locadora.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente através das seguintes rubricas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

004 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013-2066-Desenv. Ativ. do FMS

339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física - 213



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 09 de Setembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no
livro próprio e afiscada no
mural da Câmara Municipal.
em 09.09.09 *Prof*